



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 29 de outubro de 2018 -BOLETIM OFICIAL N°048/18-CD

PARTE JUSTIÇA

IIª COMISSÃO DISCIPLINAR

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018

Sob a presidência – Dr. Leonardo Ferraro, e com a presença dos auditores: Dr. Mozart Rodrigues Castello , e Dr. Matheus Martins, além do Procurador o Sr. Sr. Dr. Leandro de Andrade Meuser, em cumprimento ao Edital nº013/18. Início 19h00 Término 20h10.

dos processos a seguir.

I- PROCESSO nº 0110 /2018 - CD - MARIA DA GRAÇA F.C.

1. **MARIA DA GRAÇA F.C** agremiação desportiva , incurso no art.223 do CBJD;

Procurador: Paulo César Ferreira Reis

Decisão: Processo retirado de pauta acordo homologado

2- PROCESSO nº 0111 /2018 - CD - jogo: GRAJAÚ C.C. MAGNÓLIA.- Estadual sub-09 Série Prata – DATA 22/09/2018.

1. **Grajaú C.C.**, agremiação desportiva pelo incurso do Artigo 211 do CBJD;
2. **S.C. Magnólia**, incursas nas sanções do inciso II do artigo 213 do CBJD

Procurador: Carlos André Franco Marques Viana

Relator: Dr. Matheus Martins

Defensor: Dra. Aline Fonseca

Decisão: A CD por maioria de votos aplicou multa na agremiação GRAJAÚ C.C. de R\$200,00(duzentos reais), contra os votos que aplicava R\$500,00(quinzentos reais). Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$100,00(cem reais). A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$300,00(trezentos reais) na agremiação S.C. MAGNÓLIA . Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$150,00(cento e cinquenta reais). Custas de Processo para os filiados GRAJAÚ C.C. e S.C. MAGNOLIA R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 01/11.

3- PROCESSO nº 0112 /2018 - CD - jogo: MADUREIRA E.C X BOTAFOGO/ CASA DE ESPAÑA

...- Estadual SUB 14- DATA 25/09/2018

1. **PEDRO H.N. BRUNO DE AZEVEDO**, atleta da agremiação desportiva Madureira E.C, incurso do Artigo 254-A do CBJD
2. **MADUREIRA E.C** agremiação desportiva, na forma do artigo 258-D

Procurador: Carlos André Franco Marques Viana

Relator: Dr. Matheus Martins

Defensor: Dra. Aline Fonseca

Decisão: A CD por maioria de votos aplicou a pena de 4(quatro)partidas de suspensão no atleta PEDRO contra o voto que aplicava 6(seis)partidas de suspensão. Com base no art. 182 a pena foi reduzida pela metade ficando em 2(duas)partidas de suspensão. A CD por maioria de votos absolveu a agremiação MARUREIRA E.C., contra o voto que aplicava multa de R\$200,00(duzentos reais). Custas de Processo para o filiado MADUREIRA E.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 01/11.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 29 de outubro de 2018 -BOLETIM OFICIAL N°048/18-CD

4- PROCESSO n° 0113 /2018 - CD - jogo: MADUREIRA X MARIA DA GRAÇA F.C...- Estadual sub-08 Ouro Especial-

DATA 22/09/2018

1. **Madureira E.C.**, agremiação desportiva pelo incurso do Artigo 211 do CBJD;
2. **THIERRY LEMGRUBER** da comissão técnica da equipe do Maria Da Graça F.C. incurso no artigo 258 do CBJD,
3. **MARIA DA GRAÇA F.C.**, agremiação desportiva incursas nas sanções do artigo 258-D DO CBJD.

Procurador: Carlos André Franco Marques Viana

Relator: **Dr. Mozart Rodrigues Castello**

Defensor:

Decisão: A CD por maioria de votos aplicou multa de R\$300,00(trezentos reais)na agremiação MADUREIRA E.C. , contra o voto que aplicava R\$500,00(quinzentos reais).Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$150,00(cento e cinquenta reais). A CD por unanimidade de votos aplicou 5(cinco)partidas de suspensão no treinador THIERRY. Com base no art. 182 a pena foi reduzida pela metade ficando em 2(duas)partidas de suspensão. A CD por maioria de votos aplicou multa de R\$300,00(trezentos reais) na agremiação MARIA DA GRAÇA F.C., contra o voto que o absolvía. Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$150,00(cento e cinquenta reais). **Custas de Processo para os filiados MADUREIRA E.C. e MARIA DA GRAÇA F.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 01/11.**

5- PROCESSO n° 0114 /2018 - CD - jogo: TOCA E SAI X MONTANHA CLUBE...- ESTADUAL SUB-11 – SÉRIE

PRATA– DATA 29/09/2018

1. **TOCA E SAI**, associação desportiva por infração aos Art. 211, 213 e Art. 258-D do CBJD; Sr.
2. **FÁBIO JOSÉ BASTOS CÂNDIDO**, técnico da Equipe Sub-09 do Toque e Sai, por condutas tipificadas nos Art. 258, §2º, II, Art 258-B nos termos do artigo 184, todos do CBJD;
3. **JULIANA LARRUBIA PAULA BASTOS**, representante da Equipe Toca e Sai, pelas condutas tipificadas no Art. 243-F, §1º do CBJD

Procurador: Carlos André Franco Marques Viana

Relator: **Dr. Mozart Rodrigues Castello**

Defensor: Dra. Arley Campos de Carvalho OAB-173.004

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$200,00(duzentos reais) na agremiação TOCA E SAI no art. 211,e nos arts. 213 e 258 foi absolvido. Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$100,00(cento reais). A CD por maioria de votos aplicou a pena de 1(uma)partida de suspensão no treinador FABIO, contra o que aplicava 2(duas)partidas de suspensão. E no art. 258 ele foi absolvido contra o que aplicava 1(uma)partida de suspensão. A CD por unanimidade de votos aplicou a multa de R\$400,00(quatrocentos reais) mais 4(quatro)partidas de suspensão na Representante JULIANA, contra o voto que desclassificava para o art. 258 e aplicava 60(sessenta)dias de suspensão. Com base no art. 182 a multa e pena foram reduzida pela metade ficando em R\$200,00(duzentos reais) e mais 2(duas)partidas de suspensão. **Custas de Processo para o filiado TOCA E SAI R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 01/11. Foi pedido lavratura de acordão pelo advogado.**

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2018.

Dr. Leonardo Ferraro

Auditor Presidente –IIº CD do TJD/RJ

Alessandra da Mota Pereira

Secretária –IIº CD do TJD/RJ